

LEI MUNICIPAL Nº3325/2021

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

*Projeto de Lei nº3567/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em observância ao disposto no inciso XV, do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras e afins, para a concessão de empréstimo aos servidores deste Município mediante desconto em folha de pagamento, devidamente autorizado por escrito pelo servidor.

Art. 2º - O convênio que atenderá o objetivo descrito no artigo 1º desta lei obedecerá as disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - A execução do convênio não importará em qualquer custo para o Município.

Art. 4º - Não poderá ser consignado na folha de pagamentos dos servidores, valor superior a 35% (trinta e cinco por cento) de seus vencimentos, observado no cálculo deste limite outras consignações realizadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.994/2017.

Conceição das Alagoas/MG, 15 de junho de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal**